



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1727/08



PROJETO DE LEI Nº / 2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.720.000,00** - (um milhão, setecentos e vinte mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2.031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar - 40%		
3390300000	Material de Consumo	01102	160.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01102	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Met. Per. P/ Sec. E Escolas Mun – 40%		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01102	420.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	900.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01101	220.000,00
Total			1.720.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da fonte 102 e 101 no valor de R\$ 1.720.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

